

Nº 274

Crimes

de J. J. L.

P. 10 V. 24

Juro Municipal
de São João de Mer-
cúrio

Crimes - São Paulo

Vol. 20
Ex. nº 23

Sumario - Crimes
Em que

Autora a Justiça Pub-
lica, por meio do Promotor A.
Rui João Gomes da Silva R.

Procurador
Vigário

Portaria mandando se fizessem e se cumprissem as ordens emitidas pela Câmara Municipal de São João de Mercuri, em o seu Cartão de autuação preparada em respeito de guerra e a Promotoria Pública e a respeito de mandado de prisão contra João Gomes da Silva e que se adiantasse a re-
Do que se fez este termo. Em
São Paulo, a 17 de Junho de 1904
minim.

10



A. Veiga em 3 de Fevereiro de 1882 2
Mangalá (1000)

Mun. Sr. Juiz M. J. Supl. em exercicio

D. A. Com. Reg. e. m. o dia
8 de Fevereiro vindoura as 10 horas da
manha p. ter lugar a assignação de
Rec. de 20 tojos p. 1.º; notificadas estas em terras as
3.º f.º de parcel. de José 24 de Janeiro de 1882
82.

Veiga

O Promotor P.º de d.º Comarca, usau-
do do direito que lhe compete a lei em pre-
sente V.º queixando-se contra João Gomes
da Silva Morador no Curato d.º de São
m. pelo facto q.º para a referida

Em dias do Mes de Setembro do Anno
proximo findo, João Gomes da Silva, prometteu
Casar-se com sua prima de nome Anna Felis-
mina da Cruz, Menor, e filha Miracvel, e
p.º este fim empingou todos os Meis a seu al-
canar, por poder conseguir des.º sem libe-
rdades, Com. de fact.º e assim succeder. Qui-
reudo a grava, q.º de p.º de que entrego a
Causa de M.º

Or, Com. por este procedimento e cla-
ro que o accusado. Commetto o Crime es-
pecificado no art.º 219 do Cod.º Pen.º, por q.º
em o Meis queixoso dar a sua promette
queixa, a fim de accusado des.º sem libe-
rdades das penas do referido Cod.º q.º tem
concorda as aggravantes do art.º 10.º § 4.º
do d.º Cod.º

O queixoso avalia o dano causado em
300.º e offerece p.º testemunhas Mathias
Martins d'Alves, Paulino Gomes da Silva

02



Joni Pais de Vasconcellos Autuam
Pereira da Silva e Joni Marcilio Carrer
Irmão Morador na Vila Cruz

Equinox

P. a V. se livre Manda
que distribuido a todos
de proced. a sumaria
Citado e accusado p' vi. or.
ditar a elle e intimados
as tut^{es} com pino de sua
obediencia

S. Joni 18 de Janeiro
de 1882

E. R. M. C.

A Promotor P. Pinto
Paulino Ferr da Silva

Carimé

11 de Maio

J. F.

Delegacia de Polícia de
São José de Mipikú

Mrs. Carimé

Arguente policial pelo
desfornamento da menor Ana
Filomena de Carimé a
requerimento da Promotoria
Pública.

O Exor^o
Vigilante

Comunicação a Vossa Exor^o para
seu conhecimento e cumprimento
com o Sr. Cartão, em
seu preparo no requerimento
do Doutor Paulo Prudentino
afim de se proceder a arguição
policial pelo desfornamento
da menor Ana Filomena
de Carimé, com todo o devido
respeito. De que se dá
certidão. Em São José de
Mipikú, em 11 de Maio de 1911.



Humo Sr Delegado de Policia

A Como requer; notificado de os testemunhos offe-
ricidos, e denunciado, e o Sr Promotor publico; pe-
conde increado odio 17 do corrente p. a inquiricoes
dos mesmos testemunhos. 17 de Br. de 88
e torve correis

Levando se Jose Rodrigues da Cruz, mora-
dor no lugar Eusebio desta Comarca, avo da
muniõ Anna Filomena da Cruz, de Joao Go-
mes da Silva, pelo facto de ter este inflorado
aquella sua neta, que e' pessoa miseravel co-
mo mostram os documentos juntos; o Pro-
motor publico desta Comarca, em cumprimento
de seu dever, e na conformidade da lei, requer a
V. Sa que tendo em vista o exposto na quiza,
que submete a apreciaçao de V. Sa, se seiva de
proceder a inquirita policial, para que, verifi-
cada a existencia de semelhante facto, e prova-
da a culpabilidade do querrelado, seja este
dividamente punido.
Assim

Ja V. Sa deferimento
na forma requerida

E. P. N.º

Sao Jose de Nepitui,
12 de Outubro de 1888

O Promotor publico
Antonio Pinheiro da Lameira

04



5

Secretaria de Policia do Rio Grande
do Norte. Natal, 29 de Setembro de 1889

N.º 266.

Alm.º 2º

Remette a V.ª M.ª para pro-
ceder a respeito de seu objecto
como for de direito e justiça, a um
Classe publica de quilibet que se
dirigir José Rodrigues da Cruz, no
rator no lugar "Eusebio", dessa
Comarca.

R.º de Setembro de 1889

Am.º Promotor Publico
do Comarca de...

05

Chefe de Policia
Antonio de Oliveira Cardoso Lemos

J. J. S. F. *Chefe de Policia*

Carta da ao 1º Promotor Publico da Republica Cearana, para que no caso de prescricao desta apurante q[uasi] acabou de ser requerido, exigido pelo art. 73, 75 e 152, doCodigo de Processo Criminal e de Competencia na hypothese de crime do de agosto de 1865, precedendo a Carta de direito q[ua]nta a lei de 24 de Setembro de 1861.

Al. M. S.

Diz José Rodrigues da Cruz, vitagenario mora- dor no Eucabio de Triguzeiro de Lisboa a São João de Mipibu, que teve sido offendido por João Gomes da Silva, tão bom morador no Eucabio, sua netto e fi- lha de criação Anna Silveira da Cruz, ora menor de 17 annos, (de junto) que contra o mesmo procedi- eriminoso e legulado o caso requer, mas não o po- deudo fazer por si, pois é pauperrimo, e como a offen- sã da lei de offa é pessoa marginal (de. n.º 2) e se- tanto tem a seu favor a Repozicao de Artigo 13 do Cod. de Proc. Civil por tanto em o Supplicante sendo reputado offensor de doem. p. que possa e- quiva o q[uasi] de parte do Promotor Publico de Com. e que fique, portanto, q[ua]nto a offensa ou de sup. O seductor do mu- uor Anna Silveira, é parente do mu. em terceiro grau, tem o ardid de prometter, a sua victimã, co- gando p. levar a effeito seus intentos p[ro]prios, e bru- tos, de que resultou frisar a infeliz gravida; tendo verificada o crime e procurada o seductor p[ro] de sum- p[ro] e sua promissa, com o maior espinismo ruga- do de baptisatillo, portanto que nas ruga- em de de o Autor d'aquele seductor. A impunidade - fru- lida eaver da reproducao dos crimes, e nos duto offu- sind tem sido mais, em lida a machina de fustas



victimas de alcova, por tanto o abjeto que annua
a infelis minor Anna Filotrina, amantha amacari
as Familias, e esta em perigo Toda a sociedade: e por
vntura Joze Gon, da Selva ficou em castigo: Sem
punição o seu primiro crime, equivalera o mesmo
que tem para geral em qual que locomotiva,
e o exemplo excitara novos campos, e que do
de donde terminara a proccidad, e que muitos o
crime, e especie, não se associaram p. massidades, ou
obrigação, por tanto o supplicante o offerece a tra
torio Joze Parizo, Joze Marcellino Cezar, Fran
cisco Martin, Joze Ribeiro de Paiva, Francisco Vi
eiro de Oliveira, p. tutm. no caso de que se
atendido como i de justicia.

O Supplicante //

P. A. V. L. Assi
Maji 2º de Outubro

E. R. M.

Pera-Cruz 27 de Setembro de 1881

Jose Rodrigues da Cruz.

Whit & Rex. Lem

Atto. affirmativa. - Para o ano 1881.

A Autarquia da Bahia

Estes Rodrigues do Cruz, morador no
Lugar Pitombas do Distrito de Vera-
Cruz, requer a ^{me} que se suscite a
testar a Anna Filomena do Cruz, filha
natural de Rita Maria de Oliveira
e seu marido Miguel.

Ates Termos

P. A. de ^{me} de ^{me}

N. Cruz, 27 de

quinto de 1881.

C. B. Morsé

Estes Rodrigues da Cruz.

[Faint handwritten signatures and text]



Campana de Tambo - 31 de Maio de 1883.

Amo e Sr. Luiz.

É preciso se saber que estas são
cartas em seu favor - Semelhante
fazendo de novo a feitura.

Amo ^{de Sr.} mas preciso mesmo avisar que
as cartas tenham sido entregues às
Srs.; pois não se quer entre stiti-
cias d'isto.

Faz-me ha o favor de não
mais, se disser-me de Heipmaga
em mandei fazer as duas p. em
tinha necessidade d'isto, e in-
tão pergunto-lhe em meu nome
se quer uma fiavel para in-
tar mandar-me; pois bem se
que eu não hei de mandar
e dim hira um ver p. o postado
de trazer. Posta - mitrar. He

C. C.



esta carta.

Estas papeis meus attribuir, qual
é o estado actual que me encontra
neste negocio.

Despenha sempre de
Seu amigo e Sr. vobis

Manoel Ungolam da
Mello. J.

Ed. mas sempre para o Sr.
Heopius e pro q. de e. mais ref.
f. e. l. ins. p. t. a. r. e. s. o. t. r. i. n. d. e. m.
w. e. n. e. u. r. g. e. r. e. m. d. i. r. t. o. s.



Anna Estimada do Cur. J. de Natural de
S. Maria de Con. ^{com} a l. de du. Conito, pe-
cira q. N. M. ^{recebe} as l. eias de baptisamento
dado frequer. Na p. de J. Cust. de S. Maria de Con.
o Cia. meo e outro em J. de baptisado. Ambos
nascido no anno de 1865 a 1866, em ou menos,
sendo seus pais, Paulo Luiz Encis, e
Joaquim Brazilia de Amor. Quem.
N. M. 11

J. de P. de Effi-
mento. P. 11
N. M.

Carteiras que de um dos livros de Archiva
dado a l. de S. Maria de Con. e a l. de S. Maria de Con.
grinta = e os vinte e quatro de S. Maria de Con.
mil e oitocentos e oitenta e seis no Capitulo
de S. Maria de Con. e S. Maria de Con. de S. Maria de Con.
em S. Maria de Con. e S. Maria de Con. de S. Maria de Con.

Aviso de Director do curso de medicina
no Colégio de Medicina de Pernambuco, no dia
de 11 de Janeiro, sendo presidente do Conselho
de estudos a mulher juraguina Primitiva de Azevedo
Diniz. De quem se deu a seguinte conta
em que se encontra o Sr. Gregorio de
Sousa Brito, do lado de Pernambuco.
S. Paulo, 11 de Janeiro, 1881.

Com a assinatura de
Conde de Albuquerque Maranhão



091



Inquente Tobias

Noventa dias do mes de Novembro
 do Anno de mil e oitocentos e setenta e sete
 nesta Cidade de San Joao de Nuyubi
 e a Sala do Conselho Municipal
 de acharem e Delegado de Tobias Ce-
 dulas de João Gomes de Sousa, Escriva
 Escrivão de seu Cargo abaixo assinado
 de e sobre a dita Comarca e as tes-
 timenhas desta Inquente as quaes de
 pois de jurarem todas foram requeridas
 pelo modo seguinte depois de jurarem ali pre-
 sentes e accusar João Gomes de Sousa
 dito Delegado depois de jurarem estas as
 testemunhas pessoas e requerer as
 do modo seguinte Primeiro Testemunha 1ª Testes
 João Rodrigues e Vasco Netto, Condi-
 cionados por João Tobias de edade de treze
 e seis annos. Casado, aquelle natural e
 morador e seu Cunhado. Segundo Testes
 Custodio de Souza e outro Escriva requerido
 sobre os pontos Constantes e petição de
 Presente. Respondeo que sabe por comu-
 dy de que o mesmo Anno Tobias em
 Curitiba foi deslocado por accusado present
 João Gomes de Sousa e achado a gravida
 Segundo Testes de accusado present. Não se
 sabe se este facto. Respondeo que não se ac-
 cusado present se o offendido. Não
 se sabe se este facto. Respondeo que não se sabe
 por alguma pessoa de seu Cunhado. Segundo
 Testes de seu e accusado não se sabe
 ditador de honra de offendido. Com outro
 qual quer pessoa de seu Cunhado. Respondeo

João de Vilhena

06



Respondere que si magis Cor que illi est
per Curiam frequentatur e case de det
offendit magis que unum curis detu
ta de suo securi. Dato e palam as
accusato per Contistor e testamento
per illi fo doto qui in curia de suo co
pula Cur. Amm. Silveira de Cuius
prose non e in curia perpetua
Siquis testimonio. Subm. Tercio
de Volo de etate de huto e deo amos
Carate ague cultor natural e sumator
e deo Cur. deo. Tunc. de. Cote
me. de. nat. Cuius in quibus sobu
e petras e posthos. Respondere que es
tando present quare fo etiam e ac
cusare Joas Joas e de. per Estua
Robique e Cuy. de e offendit. pa
in deo e ete de Carate in etate e off
dit. de e curis e deo Joas Joas de
que deo prose. deo Carate e que es
penas deo que tunc. deo deo offe
dit. deo magis que e offendit. de
de. que e in anno deo post. de
pursuere per de offendit. Dato e
palam as accusato. per illi fo doto
que non e present. deo palam
de. de. que deo e huto de deo
Silveira. e de. que deo fo e signa
de. Cur. deo per meo amigaris
deo aliquis Cur. e offendit. e deo
rante deo ante de. deo present. deo tes
testamento. per deo que deo deo deo de
presente. Tunc testimonio. Joas

09V



José Marcos Cesar de cidade de tute
 u. amo. Setor, agricultor natural do Brasil
 e morador em Vila Rica do termo do
 Couto de Vila Rica. Com a seguinte petição
 facta Constante e petição e petição. De que
 de que se ouve de que por que todos os
 preces de Vila Rica que se accusar pre-
 sente por o autor de deslucramento de me-
 nor do Sr. Silveira e Com. Deputa-
 mas que se accusar present. De de que
 que não Cesar Com ill. por o que
 present em de offensa. De o peti-
 or as accusar por ill. de que uma
 publico das palomas. De testemunho
 de de que testemunho de de que, ac-
 cusant. mas que ouve e offensa de
 que se de de de de de de de de de de
 present. Com petição de Cesar e de.
 mais mais de. Com de de de de de de de de
 de por Concluido e present seguinte
 petição de de de de de de de de de de de
 gado de de de de de de de de de de de
 de de de de de de de de de de de de de de
 Com de de de de de de de de de de de de
 Com. De se accusar present. de
 de de de de de de de de de de de de de de
 de de de de de de de de de de de de de de

A. da Silveira

e de de de de de de de de de de de de de de de
 de de de de de de de de de de de de de de

de de de de de de de de de de de de de de de



Claro

Claro no mesmo dia me e anno se.
ho declarado em nos Cartorio fua
estes autos Cartorios do Delegado
do Policia Ciudad de S. Paulo
do Policia do que se este termo.
Eu Sou de Franca Cocho Escrivão
e escrevo

Claro

Lista do Promotor Publico. Sempre
a effipit. de 8 de Novembro de 1856.
Andre' Gomes da Silveira

Declaro

No mesmo dia me e anno se
declarado em nos Cartorio pro
parte do Delegado do Policia S. Paulo
Gomes do Policia me por este
que estes autos Cartorios de
ho super do que se este termo.
Eu Sou de Franca Cocho Escrivão
e escrevo

Termo e Vista

Ho no dia do me de Junho do an
no de mil e oitocentos e oitenta e um
cidade de S. Paulo de Meyubim em
nos Cartorios fua estes autos Cartorios
to do Promotor Publico Doutor Paulo
no Cartorio do Policia do que se este
termo. Eu Sou de Franca

100



Trava Catho Ecclesie e eorum

Plto do Povo P

Entendo que esse Deligacio na
pode dar visto do presento inquirido
de vto Promotoria, de nao por outro
modo do Dr. Jan Albenesport de
Terra, por vto do Deculo, q m' este
melter pelos meus Campatentes.

Aqui 9 de Dezembro de 1881

A Promotor P. vto

Paulino Ferreira de Seloy

Dato

Na mesma dia me e amos Supra
declarado por parte do Promotor
Publico Antonio Louren Paulino
Ferreira de Seloy me fozes entre
que estes auto em do Represen
Supra; do que se e de Traz; Que
Seus e Ferrao Cunha Escrivao
e eorum

Clp

Clp se e de auto Encoluso
do Delgado e Polio de Sada
Ferreira de Seloy do que fac
vto Traz; Que Seus e Ferrao
Cunha Escrivao e eorum

Clp

Verificando se pelo presento Inquirito que
João Gomes da Silva morador no Escobis auto

11



Tomo é o autor do afluoramento febril e
na minor e Anna Felizmina da Cruz,
e Escriva resmetta estes autos ao Juiz
tor Publico por intermedio do Sr. Don
Juzalbuquerque para a proadua na for
ma da lei. Indico as Testemunhas
e Mathias e Martim d'Almeida e Pau
lino Gomes d'Almeida, José Luiz de
Vasquez e Antonio Pereira da Silva e
João Mascarenhas Alves, moradores
em Urua Cruz, deste Tomo.

S. José de Matigães, 14 de Dezembro
de 1851.

• André Gomes da Silveira

Deo

No sussumo de my e annu
supra declarados, e nun cas
tois por parte do Delegado
d'Almeida e Pedro Jordão de
Silveira, me fo no certidao es
ta autos com no despacho
ultra e supra, os que se en ter
nem. Que seu d'Almeida e
do Excmo e esum

Cham

Cham se este auto Concluyas
do seu Municipal sup
do Sr. de Silva e Almeida, os que
se se tem. Que seu d'

Leus de Franca Cocho Escrivão

Escreve

Puncta no do Sr. Promotor Publico para
proceder na forma do li. 1.º de
Janeiro de 1882 e Avozes

Dado

No mesmo dia meo e ann. Supra
dichado e nos Cartões por
parte do Sr. Municipal Sup
plente Sr. João Luiz de
meo. para certificar este an
no. Com os despachos Supra de
que faz este termo. Eu Leus de
Franca Cocho Escrivão e escrevo

Recebo

Ass. Quator. deas do meo de
Janeiro de meo do Cartão de
Neste e dou neste Cidade de
São João de Meriqui e meo
Cartões por recebo destes
autores do Cartão Publico do
Sr. Paulino Figueira de São
de que faz este termo. Eu Leus
de Franca Cocho Escrivão e escrevo

Recebo



Vai aqui no papel de paradas
Livrada de Janeiro de 1882
A Promotor P. Vito
Paulino Ferreira da Silva

12v



Clam

Por meio da doação de
terrenos do campo de São João
do. foi feita a construção
de um cemitério primitivo
situado no terreno pertencente
ao Sr. João Pedro de Almeida
Pereira. Do que foi feito
o Sr. João Pedro de Almeida
Pereira.

Clam

Clam de São João do campo de
de terrenos do campo de São João
do de vida certidões de São João
do nome e estado para a realização
dos trabalhos e a construção de um
cemitério, ficando marcado por esse fim
o dia 24 de corrente de São João
de Teresina de 1882.

J. P. Pereira

Data

Nome do manifestante e lugar
onde está o Sr. João Pedro de Almeida
Pereira, situado no terreno
do Sr. João Pedro de Almeida
Pereira. Do que foi feito
o Sr. João Pedro de Almeida
Pereira.



Alcay. João Tencio de
Alca. Pinheiro. Jui municipal
pal. te. Supp. m. e. e. e. e.
puno, ante. Tencio, m. m.
in de da Lei. T. T.

Manda a q. r. affil. de
Jureco. q. r. for. n. te. a
p. n. e. t. a. d. i. n. d. q. m. a. n. g.
v. a. d. o. q. i. t. e. p. a. r. e. m. e. s. e. s.
V. o. r. a. - C. o. m. m. a. d. e. T. e. n. e. e.
a. h. i. n. o. t. i. f. i. c. a. - M. a. t. h. e. a.
M. a. t. h. e. a. - C. e. l. e. m. e. n. t. a. C. a. n.
t. u. i. o. G. o. m. e. s. d. e. S. J. o. s.
R. o. l. i. q. u. e. s. t. e. m. e. m. e. l. l. o. s. e. t. i.
T. o. t. o. T. e. n. e. m. e. d. e. S. J. o. s.
M. a. n. u. e. t. i. o. C. u. a. s. p. e. n. i. m.
m. a. r. e. 24 d. e. c. e. m. b. e. r. o. 24
e. n. t. e. m. p. r. o. m. e. t. r. a. n. s. g. i. n. e. r.
t. a. m. i. s. t. a. n. c. i. a. c. e. n. t. r. a. J. o. s.
G. o. m. e. s. d. e. S. J. o. s. t. a. n. t. e. m. e.
a. d. e. r. C. o. m. m. e. d. e. q. u. e. r. a. d. e.
D. e. S. a. n. t. o. P. e. r. e. m. e. d. e. S. J. o. s.
c. o. m. m. e. t. e. e. n. r. o. p. t. e. d. a. m. u. n. i. c.
A. n. n. o. S. e. n. t. e. n. c. i. a. C. o. m. m. e. t. e.
p. e. n. e. t. e. m. e. d. e. S. J. o. s. e. t. i. o.
e. t. e. m. e. d. e. S. J. o. s. e. t. i. o. S. J. o. s.
S. J. o. s. e. t. i. o. p. e. n. e. t. e. m. e. d. e. S. J. o. s.
C. o. m. m. e. t. e. S. J. o. s. e. t. i. o. S. J. o. s.
e. 1882. C. o. m. m. e. t. e. S. J. o. s.
S. J. o. s. e. t. i. o. S. J. o. s.
C. o. m. m. e. t. e. S. J. o. s.



Certifico que notifiquei
a testemunha, do mandado
do retro e da prova celular
em de C. Pereira, Paulino
Tomaz de S. e Antonio de
vire de Silva. e José Elias
celso de Silva. de acordo de
notificação do Sr. José Rodrigues
de S. e dos pleiteantes de não ser
tudo este lugar uma penhora
de José de S. e de S. e de S.
me
Duração de hora 100, 1902
Arquivo de 1882

Official de Just.

Attestado de S. e de S.

Certifico que em termos do preito
noto em S. e de S. e de S.
o S. e de S. e de S. e de S.
no fe. de 22 de S. e de S.
de 1882

Attestado
Luis de S. e de S.

14v

Auto de Qualificação

Foram interrogados a respeito
do nome de sua família em todo
estado de seu estado. Casado e
São José do Rio Preto, e a ca-
sa Sabonina e Municipal, e a
e a casa e fim Municipal pri-
meiro. Suppente no exercício
pleno de João. Não há
dubiedade em seu nome. Cu-
ras atax. e nome. E em ob-
servação de nome de João Jo-
sua de Silva, e sua esposa a
seguinte pergunta.

- " Qual seu nome ?
- " Respondido chama-se João
Gomes de Silva.
- " De quem era filho ?
- " De Antonio Gomes de Sil-
va
- " Qual idade tinha ?
- " Nete de anos.
- " Qual estado ? Sothia.
- " Sua profissão, e qual estado ?
- " Vagante, e creator.
- " Sua nacionalidade ?
- " Brasileiro.
- " Qual estado em que nasceu ?
- " Estado de São Paulo.
- " Qual o nome de seu pai ?
- " João

Com a data de São Paulo, em 14



Messa frequentada. Cuja se por
sua esposa e outros qua-
lificados, que se fazem de
anunciação e quando, depois de
desentido, se cobra a favor.
em João. O que se fez em
sua antiguidade e em
o

João Tibereus da Silva
João Gomes da Silva.



Mentala

Adventu quatuor diei. hanc
a. hanc hanc hanc hanc
hanc hanc hanc hanc hanc
hanc hanc hanc hanc hanc
hanc hanc hanc hanc hanc
hanc hanc hanc hanc hanc
hanc hanc hanc hanc hanc
hanc hanc hanc hanc hanc
hanc hanc hanc hanc hanc
hanc hanc hanc hanc hanc
hanc hanc hanc hanc hanc
hanc hanc hanc hanc hanc
hanc hanc hanc hanc hanc
hanc hanc hanc hanc hanc
hanc hanc hanc hanc hanc
hanc hanc hanc hanc hanc
hanc hanc hanc hanc hanc

Mirra (P. 10)

Pauis gaur. libro, ca. 10.
hanc hanc hanc hanc hanc
hanc hanc hanc hanc hanc
hanc hanc hanc hanc hanc
hanc hanc hanc hanc hanc
hanc hanc hanc hanc hanc
hanc hanc hanc hanc hanc
hanc hanc hanc hanc hanc
hanc hanc hanc hanc hanc
hanc hanc hanc hanc hanc
hanc hanc hanc hanc hanc
hanc hanc hanc hanc hanc
hanc hanc hanc hanc hanc
hanc hanc hanc hanc hanc
hanc hanc hanc hanc hanc

16



10

promettere lino a vendita que com
 luno e chufa pagueta. Eudo
 requerido eob. l'ofe to ecutou,
 te a p'it'ora eiquirida ft.?

De Dura que d'ate par anis d'ura
 que no meca d'ura e d'ura
 a Com' d'ura e d'ura. a d'ura
 e d'ura e d'ura e d'ura
 e d'ura e d'ura e d'ura
 e d'ura e d'ura e d'ura
 e d'ura e d'ura e d'ura
 e d'ura e d'ura e d'ura
 e d'ura e d'ura e d'ura
 e d'ura e d'ura e d'ura
 e d'ura e d'ura e d'ura
 e d'ura e d'ura e d'ura
 e d'ura e d'ura e d'ura
 e d'ura e d'ura e d'ura
 e d'ura e d'ura e d'ura

C. R. P. d'ura
 Joã Gregorio de Nascimento,
 Joã Gomes da Silva

Cartão q' n' d'ura e d'ura e d'ura



Sempre foy

Não que se reputava ao bo
mundo por que a má man
de um iure a illudica, eão
rebrto e ante de t. bar. cho
a muno. F. tomma a h. h. t. d. e
m. t. qual, seare. t. o. u. u. l.
reputava. b. u. u. t. e. v. e. r. a
m. a. n. d. i. o. s. P. e. l. o. d. u. m. e. r. o. f. a. i.
d. i. t. o. q. u. e. r. e. i. t. e. r. a. m. e. n. t. e. f. i. l. i. o.
f. e. d. e. l. a. r. i. a. d. o. p. a. r. a. t. e. d. e. t. u. m.
v. l. h. a. q. u. e. s. u. a. c. o. m. p. p. o. n. t. e. o. f. f. e. r.
o. d. a. q. u. e. e. r. e. r. e. p. u. t. a. r. e. m. e. l.
p. o. m. q. u. e. e. n. t. r. o. d. i. t. a. d. p. a. r. a.
c. a. r. i. e. r. e. f. a. r. g. e. t. h. a. m. e. n. t. e.
q. u. e. e. h. a. b. i. t. a. r. m. u. i. t. o. t. m. p. o.
u. m. a. c. a. r. e. l. l. o. e. t. e. m. e. m. o. r. i. a.
e. q. u. e. e. t. u. m. a. h. a. i. s. t. o. f. f. e. r. m.
o. r. e. o. e. r. e. p. u. t. a. r. e. p. o. n. t. e. f. a. c. i. t. e.
d. e. d. i. t. a. s. u. p. p. o. r. t. a. e. f. f. e. r. e. n. t. i. a.

~~C. e. r. e. m. o. n. i. a. m. a. n. t. i. m. e. n. t. e. m. a. n. t. e.
p. o. s. s. i. d. e. r. e. t. e. d. e. p. o. s. s. i. d. e. r. e. m. e. n. t. e. e. q. u. e. l.
l. o. q. u. e. e. h. a. b. i. t. a. r. e. m. u. i. t. o. t. m. p. o.
e. n. f. a. r. e. m. e. n. t. e. e. q. u. e. e. t. u. m. i. n. t. e. r. e.
f. a. c. i. t. e. f. e. q. u. e. d. e. v. e. n. i. t. u. m. e. n. t. e.
e. n. f. a. r. e. m. e. n. t. e. d. e. m. e. n. t. e. e. n. f. e. r.
C. e. l. a. r. i. a. d. e. h. a. b. i. t. a. r. e. m. u. i. t. o. t. m. p. o.
e. n. f. a. r. e. m. e. n. t. e. e. q. u. e. e. t. u. m. i. n. t. e. r. e.~~

Jos. Gregorio de Nascimento
Joaquim da Silva

Certifico que...
Amunt...

17v



Clam

Est autem te quod dicitur in
in foveam hanc introiit
videtur. fuit autem in
in foveam hanc introiit
appetit in foveam hanc
p. f. Jo. in foveam hanc
p. f. Jo. in foveam hanc
p. f. Jo. in foveam hanc
p. f. Jo. in foveam hanc

Clam

Vista no 90
d. Jo. 27 de foveam
de 1882
C. Pinkins

Data

Non enim in foveam
quod autem in foveam
p. f. Jo. in foveam
p. f. Jo. in foveam
p. f. Jo. in foveam
p. f. Jo. in foveam
p. f. Jo. in foveam
p. f. Jo. in foveam

Non enim in foveam

Non enim in foveam

191



João Baptista José de Oliveira
do Colégio de São Paulo
que se encontra em São Paulo
11. Novembro de 1852. Excmo. Sr. Ministro

Clay

Deferindo o requerimento da
Promotoria publica para se
chamar para ser notificado
atualmente oferecida pela mesma
Promotoria e manuseo ordin
do de consenta para ter
ger a exigência de mesma
além de ser a d'us outro que
dichase de compensar
interos os interessados.

S. José, 3 de Junho de
1852.

J. Pinheiro

Dati

Notum a quem fôrde entre
que interante no Juiz
mãe de justiça e exco
para o Sr. João Baptista
do Colégio de São Paulo
que se encontra em São Paulo
11. Novembro de 1852. Excmo. Sr. Ministro

Clay João Ribeiro de Azevedo
Pereira, juiz de Direito
em exercício do, subscrito
no dia de hoje

Mando a leg. off. de Justiça
e, para que se proceda,
no fim de cada mês, a
Matéria de Matrícula de Almoço

na Mesa do Juiz de Direito
do, no termo de São Paulo
do Estado de São Paulo

22

para que se proceda a
matrícula de cada um dos
almoços que se fizerem

no termo de São Paulo, e
seja feita a matrícula
de cada um dos

almoços no termo de
São Paulo, e seja feita a
matrícula de cada um dos

almoços no termo de
São Paulo, e seja feita a
matrícula de cada um dos

almoços no termo de
São Paulo, e seja feita a
matrícula de cada um dos

Certifico que em virtude do man-
dato supra notificado digo que fui
desta Cid. ao lugar São Luiz do
Norte termo e achado notificado a
Constância do Mandado de que
seu fielmente ficamos; e assim



afirma nesta Cidade notificação
ao Promotor P. e no Rio. Orefinada
e Verd. P. ou F. Cidade de São
22 de Março de 1882

O Off. de Justiça
João Gregório da Nascimento



Assuntadum

Assuntadum ad deum et
 Mariae de sancta custodia
 intercedat, unde Custode et
 suo fratri magistro, in curia
 Curia de municipalibus, et de
 aliorum municipalium personarum
 et supposito in curia plus
 obsequio fore de bona custodia
 in hunc usque terminum et usque
 remaneat, et in hunc terminum
 de hunc terminum in hunc terminum
 amodo pro se et libris
 pro parte et unguibus et tunc
 remaneat et in hunc terminum de
 quo factum est. Et licet
 hunc terminum et hunc terminum

Quarta de hunc terminum

Matris fore et hunc terminum, in
 de hunc terminum et hunc terminum
 in hunc terminum et hunc terminum
 hunc terminum et hunc terminum
 de hunc terminum et hunc terminum
 de hunc terminum et hunc terminum
 in hunc terminum et hunc terminum
 de hunc terminum et hunc terminum
 in hunc terminum et hunc terminum
 de hunc terminum et hunc terminum



Como inquirido sobre o facto con-
stante da policia de guerra de
flo. equol. da for. l. r. a.

J. P. Dime que sale por avaria
dime que avarias de uma flo.
muro utraque para cada um
em tal fazejo de avarias que em
ella se habitam mais de um
muro em cada avaria, elle um
muro e em tal caso quanto
elle era preciso, e o que se
que sobre que o muro fazejo
abandona a quella avaria.
vindo a ser a mesma avaria
de que avaria de avaria
na inferior a dita avaria nao
abandona elle avaria qual
deveria ser avaria de avaria
nao: e ale mais elle tanto
muro que avaria avaria
e para a praza de avaria
e a avaria avaria em
em tal fazejo. A dita avaria
de avaria. De avaria e avaria
muro de avaria que avaria de
abandona avaria. De avaria
muro de avaria de avaria de avaria
de avaria de avaria de avaria
de avaria de avaria de avaria
de avaria de avaria de avaria
de avaria de avaria de avaria
de avaria de avaria de avaria
de avaria de avaria de avaria



verfi. an quoad. Tante. qui
 Cu. Lm. de. N. g. Lus. Li.
 cum. e. e. e. e. e. e. e. e. e. e.
 Joao. Jacobi. de. M. J. de. M. J.
 Paulo. de. M. J. de. M. J.
 Joao. de. M. J. de. M. J.

Cartas. q. m. t. m. a. e. t. m.
 ubi. para. m. e. a. b. m. m. a. a.
 m. a. e. d. b. m. t. m. e. a. m. m.
 m. q. u. e. a. m. t. f. u. i. a. n. f. i. t.
 Jo. 22 de. M. J. de. M. J. 1882
 O. E. m.
 Luis. de. M. J. de. M. J.

O. E. m.

Meo. L. de. M. J. de. M. J.
 e. a. d. e. t. e. f. r. i. t. a. m. m. a. a.
 q. u. e. e. s. t. o. r. m. e. t. a. r. e. f. e. r. e. b. i. n. g. i.
 d. m. a. n. d. a. n. t. e. e. e. e. e. e. e. e. e. e. e.
 d. e. t. e. r. m. i. n. a. n. t. e. d. i. v. e. r. s. a.
 i. n. d. e. m. m. e. n. t. e. p. e. n. s. i. t. a. e. a. s. a. c. t. o.
 e. a. q. u. e. h. o. u. e. r. e. m. t. e. r. e. s. e. l. l. a. m.
 e. q. u. e. p. o. s. s. u. n. t. m. e. t. a. b. e. r. e. p. e.
 m. m. e. t. a. b. e. r. e. e. a. m. t. e. d. e. q. u. e. m.
 t. u. m. e. t. h. e. f. a. m. b. e. r. q. u. e. h. o. u. e.
 e. a. n. d. e. m. q. u. e. d. e. s. e. b. e. r. o. f. i. c. i. t.
 e. a. n. t. e. t. e. r. e. p. e. t. i. t. i. o. n. e. p. e. n. s. i. t.
 f. l. e. q. u. e. l. l. e. f. a. m. t. e. D. e. i. J.
 e. q. u. e. m. e. t. a. n. d. e. m. m. e. t. a. b. e. r. e.
 d. e. t. e. r. m. i. n. a. n. t. e. e. a. n. t. e.



andou achado tanto Jorge
Mauricio, ali com o Mestre
Munha uma curruca so
numo Jorge, sendo assim
Ela se parou com uma
moça do Curubio, e com a
na Tibanna, e morou na
casa com ella, e tentava
nao ir a ella, mas tentou a
maior, e fez tanto quanto quis,
e achou muito curruca
nao mag da mesma, que na
cau. e acabou o segredo, e se
parou logo, e retirou-se da ca
ra. Quem disse mais que o
dizendo tanto, e tanto, e
nao a mesma, e assim
nao se achou, e assim
foi o primeiro autor. Disse
mais que este por assim dizer
que a mesma curruca
achou a mesma com um tel
fornilho. Substancia de
tinha. Não se achou
Pelo Povo de o mesmo, e
que a mesma curruca
Com a nota mais, e assim
foi perguntado, e assim
vdo se achou, e assim
assim a mesma, e assim
nao se achou, e assim
notas, e assim, e assim
da Vigilancia, e assim

Exceção de nome. O. Pinheiro
João Carlos do Nascimento
Paulino José da Silva
João Carlos da Silva

Carta que se trata de um
de um nome com uma
mudança de nome, e um
que se trata de um nome
de 22 de Março de 1882

O Ex.
Senhor

Clar

Cogo se trata de um
de um nome com uma
mudança de nome, e um
que se trata de um nome
de 22 de Março de 1882

Cl.

Vista ao Sr. Promotor.
A. José, 22 de Março de 1882
O. Pinheiro

D. P.



Dats

Voum as mto balar
e mfor... entrop... mto an
to mto fms mto... mto pr
mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto

Dono mto

Cogo fia mto mto
mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto

Mto mto mto mto

Mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto

Jun 22 de mto de 1882

Mto mto mto mto



Dato

Novena dia seto a ola
no a foro a trequin a da
auto pelo Doutor Luiz
interim e Paulo da
Fonseca Albr. Do que
fiu ante tre. Cu Luis de
Nogueira. Car. seu.

Claro

Exposu ante a com
com Luis de Nogueira
nao supente a com
pelo Dr. Paulo da
Luis de Nogueira
Do que fiu ante tre. Cu
Luis de Nogueira. Car.
seu.

Claro

Vistos estes autos &
falso em procedente a quisa
dada pela Promotoria publi-
ca contra Joao Gomes da Sil-
va, a respeito a falta de provas
que possa decretar a promun-
cia contra o mesmo. Que-
sas pela estmunicipalidade de
D. Joao, 23 de seto de
1882. Suo deo disto meu
despacho para o D. Juiz de



de Direito de Comarca
Jorn. 23 de Maio de 1882

João Tiburcio da Cunha Pinheiro

Dati

Nome. acau ferros e tijos
na auto de juramento
primeiro de Maio de 1882. por
alop. do J. do Tribunal de
Rio de Janeiro. D. J. de
Rio de Janeiro. D. J. de
Rio de Janeiro. D. J. de
Rio de Janeiro. D. J. de

Carta de juramento de
juramento. D. J. de
Rio de Janeiro. D. J. de
Rio de Janeiro. D. J. de
Rio de Janeiro. D. J. de
Rio de Janeiro. D. J. de

A. E. de

Luiz de Albuquerque

Carta de juramento de
juramento. D. J. de
Rio de Janeiro. D. J. de
Rio de Janeiro. D. J. de
Rio de Janeiro. D. J. de
Rio de Janeiro. D. J. de

A. E. de

Luiz de Albuquerque

Nome

Nome. acau ferros e tijos
na auto de juramento
primeiro de Maio de 1882. por
alop. do J. do Tribunal de
Rio de Janeiro. D. J. de
Rio de Janeiro. D. J. de



Carta de Licença de Juris
Luz de Bragança
Deo p[ro]p[ri]o m[er]ito
Luz de Bragança
Luz de Bragança

Premittido
Dado

No m[er]ito de m[er]ito e anno m[er]ito de
Luz de Bragança
Luz de Bragança
Luz de Bragança
Luz de Bragança
Luz de Bragança

Chamado

Chamado p[ro]p[ri]o m[er]ito de Juris
Municipal e Supplente
Luz de Bragança
Luz de Bragança
Luz de Bragança
Luz de Bragança
Luz de Bragança

Chamado

Para o efeito de m[er]ito de Juris
Luz de Bragança
Luz de Bragança
Luz de Bragança
Luz de Bragança
Luz de Bragança

Chamado



Dado

No musico dia de my e anno de
dada em nos Oidores por parte
do Juiz Municipal 1º Supplemento
na forma entyque estes autos em
se desprachos em do que foy em
terno em Luis de Souza Coelho
Escrivão e escrivão.

Clay

No musico dia de my e anno de
dada em nos Oidores por parte
do Juiz Municipal 1º Supplemento
na forma entyque estes autos em
se desprachos em do que foy em
terno em Luis de Souza Coelho
Escrivão e escrivão.

Clay

Nego porovimento de rieurs de
apracho de despromunio em
favor do accusado Joao Gomes de
Silva proo campismos como em
firmo o mesmo despracho de f.
que está de conformidade com
as porovos dos autos: foyas m

26V

custos pela Municipalidade.
S. Jov' de Alpitibi 15 de Abril de 1882
Joaquim Silvino Ribeiro Duarte,
Dado

Elogio no mesmo dia my e ame supm
declarados em meo Cartorio, por parte
do Juiz Municipal 2º Supplente em
Amoreio de Par de Juiz de Quinto de
Comarca Cap. Joaq. Silvino Ribeiro
Duarte, me posar entugens este au
tor Com des despachos vto e Supm;
do que fez este termo em Luis de Fran
co. Cocho. Escrivão e vto.

Custipos que entome o despacho
vto e Supm do Promotor Publico
do que fuzon de vto. Dou fei.
S. J. 15 de Abril de 1882
J. O. Escrivão
Luis de Fran. Cocho

Can. Tar
A. King
A. Co. Inc.

34,000
5,800

Martade
A. King
" Co. Inc.

27,000
2,900

29v

